



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJMA-SECOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

PROCESSO Nº 0001230-83.2019.4.01.8007

PREGÃO Nº 31/2019

VALIDADE: 01 (um) ano

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, com registro no CNPJ n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sr.^a CÉLIA SILVA FÁRIA, brasileira, CPF n.º 452.239.803-44, RG n.º 129640419993 SSP/MA, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2019, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo "SPLIT" (unidade interna e externa), para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Maranhão (Edifício sede, Anexos I, II e IV), em São Luís/MA, bem como para as Subseções Judiciárias de Bacabal/MA, Caxias/MA e Imperatriz/MA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS Nº 8.666/93 e Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488/2018, Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2019 e Processo Administrativo Nº 0001230-83.2019.4.01.8007.

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo "SPLIT" (unidade interna e externa), para atender às necessidades da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Maranhão (Edifício sede, Anexos I, II e IV), em São Luís/MA, bem como para as Subseções Judiciárias de Bacabal/MA, Caxias/MA e Imperatriz/MA, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
7	15	UNID.	Condicionador de ar tipo "split", com unidade interna tipo HIGH WALL, com capacidade de resfriamento de 18.000 BTU/h, controle remoto sem fio, garantia mínima de 03(três) anos para todos os componentes, ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (PROCEL/INMETRO) padrão A e unidade externa com gabinete em plástico e insuflamento HORIZONTAL – Tensão de 220V monofásica, MARCA: AGRATTO MODELO: FIT CCS18F-R4	R\$ 2.019,00	R\$ 30.285,00
				TOTAL	R\$ 30.285,00

1.1 – Fornecedor: MPA VALENTE SERVICE ME, CNPJ n.º 00.476.308/0001-08, com sede na Rua Alvaro Fernandes, n.º 280-B, Montese, Fortaleza/CE, telefone 85 3034-3970, e-mail mpaservice1@gmail.com e mpaservice@ig.com.br, representada pelo Sr. MARCOS PAULO DE ARRUDA VALENTE, brasileiro, CPF n.º 506.090.253-68, RG n.º 2000001007638 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2019.

2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotarà a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

5 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

6.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 01 (um) ano contado a partir de 20.09.2019.

7.1 – Esta Ata tem validade até 19.09.2020.

7.1.1 – Não será permitida a Adesão a esta Ata de Registro de Preços.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

9 – DO FORO: As dívidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CÉLIA SILVA FARIA

**Diretora da Secretaria Administrativa
Seção Judiciária do Maranhão**

MARCOS PAULO DE ARRUDA VALENTE

**Representante da Contratada
MPA SERVICE ME**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo de Arruda Valente, Usuário Externo**, em 19/09/2019, às 14:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Silva Faria, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 19/09/2019, às 14:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8933181** e o código CRC **37E78C16**.